- LEI Nº 502, de 6 de abril de 1965

Dispõe sôbre aceitação de imóveis.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a receber, em doação, três terrenos rurais, com a área de 25 mts. de cumprimento, por vinte e cinco metros de largura, no total de 625 m2, e localizados nos Bairros denominados "Pinhalzinho dos Lopes"; "Laranjal", "Turma ou Serragem" e "Ponte Preta", ambos dêste Município - de Ouro Fino;

Art.2º -Nos imóveis acima localizados serão edificados quatro(4) prédios ás expensas do Ministério da Educação, com verbas recebidas por êste Município e que serão destinados ao funcionamento de quatro(4) escolas rurais mistas;

Art.3º- Os prédios serão construidos obedecendo a planta pradão que será apresentada pela Municipalidade de Ouro Fino, nos moldes da técnica necessária ao fim colimado, já confeccionada por - Construtor habilitado;

Art.4º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam - cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 6 de Abril de mil novecentos e sessenta e cinco (1965).

Silviano Miranda

Silviano Miranda
Prefeito Municipal

Demétrio Ribeiro Silva Júnior

Demétrio Ribeiro Silva Júnior
Secretário

Registrada-livro n.3-fls.20.